

Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 162/X
Orçamento de Estado para 2008

Capítulo XI
Procedimento, processo tributário e outras disposições
Secção III
Procedimento e Processo Tributário

Artigo 81.º
Procedimento e de Processo Tributário

O artigo 81.º, que altera o Código de Procedimento e Processo Tributário, passa a incluir a seguinte nova redacção do artigo 224.º do Código do Procedimento e Processo Tributário:

“Artigo 224.º

[...]

1 - A penhora de créditos consiste na notificação ao devedor, feita com as formalidades da citação pessoal e sujeita ao regime desta, de que o crédito fica à ordem do órgão da execução fiscal, observando-se o disposto no Código de Processo Civil, com as necessárias adaptações e ainda as seguintes regras:

- a) [Revogada];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [Revogada];

f) Eliminar.

2 - [...].”

As deputadas e os deputados,